

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000 CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 1095/2023 - CONTRATO N.º 141/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ANTONIO DONIZETI BARBOSA 14493258829.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANTONIO DONIZETI BARBOSA 14493258829, CNPJ. nº 17.702.544/0001-06, com sede na Rua Sadamita Ivassaki, nº 1055, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por Antonio Donizeti Barbosa, CPF. nº 144.932.588-29, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A CONTRATADA, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em Serviços de Manutenção na Praça do Bairro Pocinho, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar Serviços de Manutenção na Praça do Bairro Pocinho, com fornecimento de mão de obra, sendo os materiais fornecidos pela Contratante, conforme serviços descritos abaixo:

ltem	Qtdd.	Serviços	Valor Total
01	01 Serv.	Serviço de Manutenção de praça localizada no Bairro Pocinho, com assentamento de 05 bancos, troca de alambrado da quadra de futsal, troca de pilares e confecções de reparos de piso;	R\$ 17.490,00

CLÁUSULA III - DO PRECO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta bancaria jurídica, a ser indicada pela CONTRATADA.

CLAÚSULA V - DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

CLAÚSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 83, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000 CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLAÚSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciara sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensáve! para sua eficácia.

CLAÚSULA XI - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contrafadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanio, 19 de Junho de 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: ANTONIO DONIZETI BARBOSA 14493258829

Antonio Donizeti Barbosa

Testemunhas:

CPF: 4510200024

2